



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N – Centro - CEP. 64.705-000
C.N.P.J: 02.214.265/0001-18 – Bela Vista do Piauí
Fone: 3499-0048 – E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

DECRETO N° 003/2020

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto n° 002/2020 e os procedimentos temporários a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (COVID- 19) no âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento e as notificações de pessoas contaminadas pela Covid-19, nos municípios Piauienses e todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto Estadual n° 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto Estadual n° 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto Estadual n° 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto Estadual n° 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da **COVID-19**,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N – Centro - CEP. 64.705-000
C.N.P.J: 02.214.265/0001-18 – Bela Vista do Piauí
Fone: 3499-0048 – E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

doença contagiosa causada pelo **NOVO CORONAVIRUS**, de graves consequências para a saúde pública;

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no artigo 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/2020 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prorrogação do Decreto nº 002/2020, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º – Fica determinada a prorrogação até 21 de Maio de 2020, do Decreto nº 002/2020, que trata da suspensão das Sessões Ordinárias e Solenes, as reuniões de Comissões e as Audiências Públicas desta Casa Legislativa.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

Bela Vista do Piauí - PI, 05 de Maio de 2020.

Bartolomeu José Coêlho

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí - PI